



Araçariçuama, 11 de março de 2026

**Ofício nº 032/2026 – GP**

**Senhor Presidente,**

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte projeto de lei ao;

**PROJETO DE LEI Nº 005 de 11 de março de 2026**, que Dispõe sobre a alteração das referências de vencimento de cargos de provimento efetivo do Município de Araçariçuama e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**RODRIGO DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV**

**DD. Presidente da Câmara de Araçariçuama**

Araçariguama/SP, 11 de março de 2026.

**MENSAGEM Nº 473/2026**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2026**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração das referências de vencimento de cargos de provimento efetivo do Município de Araçariguama.

A presente propositura tem por finalidade promover a adequação das referências salariais de determinados cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, buscando a valorização dos servidores públicos, bem como a correção de distorções existentes na atual estrutura de vencimentos.

Inicialmente, propõe-se que os cargos atualmente enquadrados nas referências 4 e 5 passem a ser enquadrados na referência 6, medida que visa promover um ajuste na base remuneratória desses cargos, contribuindo para maior equilíbrio na estrutura da carreira e melhor adequação às responsabilidades inerentes às funções exercidas.

Além disso, o projeto contempla a readequação das referências dos cargos de motorista, considerando as peculiaridades, responsabilidades e exigências próprias dessas funções. Nesse sentido, propõe-se o enquadramento do cargo de Motorista de Ambulância I na referência 13, do cargo de Motorista de Veículos Leves na referência 12 e do cargo de Motorista de Veículos Pesados na referência 14, reconhecendo-se as especificidades e o grau de responsabilidade inerente a cada uma dessas atividades.

Cumprir destacar que a valorização dos servidores públicos constitui medida essencial para o fortalecimento da Administração Pública, refletindo diretamente na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, especialmente em áreas sensíveis, como a condução de veículos oficiais e, em especial, de ambulâncias destinadas ao atendimento da saúde pública.

Ressalta-se, ainda, que a medida observa os princípios da legalidade, eficiência e valorização do servidor público, previstos no ordenamento jurídico e que orientam a gestão administrativa responsável.



Ante o exposto, considerando que se trata de medida política-administrativa, tenho a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossas Excelências este importante Projeto de Lei, para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV**  
DD. Presidente da Câmara de Araçariquama/SP.

## PROJETO DE LEI Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração das referências de vencimento de cargos de provimento efetivo do Município de Araçariguama e dá outras providências.

**RODRIGO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as referências de vencimento de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Araçariguama, conforme disposto nesta Lei.

**Art. 2º** Os cargos de provimento efetivo que atualmente possuem referência 4 (quatro) e referência 5 (cinco) passam a ser enquadrados na referência 6 (seis) da tabela de vencimentos do Município.

**Art. 3º** O cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância I passa a ser enquadrado na referência 13 (treze) da tabela de vencimentos do Município.

**Art. 4º** O cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves passa a ser enquadrado na referência 12 (doze) da tabela de vencimentos do Município.

**Art. 5º** O cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados passa a ser enquadrado na referência 14 (quatorze) da tabela de vencimentos do Município.

**Art. 6º** O Poder Executivo promoverá, por meio dos órgãos competentes, as adequações necessárias nas tabelas de vencimentos, bem como nos registros funcionais dos servidores abrangidos por esta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama/SP, 11 de março de 2026.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal